

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, por meio da Pregoeira Oficial, nomeado através da Portaria nº 032 de janeiro de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitario Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaiba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 10/12/2025 até as
08:00 horas do dia 22/12/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 22/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:35 horas do dia 22/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,10 (dez centavos)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E DE CAIXAS D'ÁGUA para atendimento das demandas das Secretarias do Municipio de Jaiba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**
- 1.5. Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido
- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no [sítio www.comprasbr.com.br/processos/](http://www.comprasbr.com.br/processos/)
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. Os licitantes que cotarem preços inferiores a 50% (cinquenta) por cento do orçado pelo Município, terão que comprovar sua exequibilidade, conforme IN (instrução normativa) SEGES/ME, nº 073, e art. 59 da Lei 14133/21.
- 6.8. A Administração deverá realizar diligências para verificar e sanear dúvidas sobre a exequibilidade da proposta. Isso inclui solicitar documentos adicionais, explicações técnicas e comprovações de que o licitante pode cumprir o contrato nas condições oferecidas.
- 6.9. As licitantes enquadradas nas situações acima **deverão apresentar, no prazo de 02 horas, a composição detalhada de custos**, contendo no mínimo:
 - I – custos unitários e totais;
 - II – memória de cálculo;
 - III – demonstração dos insumos, encargos e tributos considerados;
 - IV – justificativas técnicas que comprovem a viabilidade da execução.
- 6.10. A **ausência da comprovação**, ou a apresentação de composição de custos que não demonstre a viabilidade da execução no preço ofertado, **acarretará a desclassificação da proposta**, após a devida oportunidade de o licitante demonstrar sua viabilidade (contraditório e ampla defesa).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (vinte centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.16.6. empresas brasileiras;

7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.25.4. **O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.25.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.25.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)*

aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.5.3.4. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.5.3.5. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. DA HABILITAÇÃO

8.10. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

8.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

8.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

8.14. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.15. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

8.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.17. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 8.18. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.19. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.20. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.22. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 8.23. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 8.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.27. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.28. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.29. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.30. Habilitação jurídica:

- 8.30.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 8.30.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 8.30.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.30.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.30.5.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.30.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.31. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.31.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.31.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.31.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

8.31.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.31.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.31.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.32. Qualificação Econômico-Financeira.

8.32.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

8.33. Qualificação Técnica

8.33.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.33.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU

8.33.3. - Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.33.4. - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de Engenheiro Agrônomo ou outro com competências equivalentes.

8.33.5. - A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

profissional exigido no item 8.33.4, deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:

- a) Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, ou;
- b) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, descriminando a função, a remuneração do(s) profissional(ais), a carga horária e duração do contrato.

8.33.5.1 - Alvara de Licença Ambiental ou termo equivalente;

8.33.5.2 – Alvara de Licença Sanitaria ou Termo equivalente; conforme RDC(anvisa), 622/03/2022, Art. 3º, III.

8.33.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.33.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.34. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.35. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.36. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.37. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

sob pena de desclassificação.

- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

- 10.1.1. julgamento das propostas;
- 10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 10.1.3. anulação ou revogação da licitação

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Jaiba/MG, 09 de dezembro de 2025.

Teófilo Gomes Caires
Diretor especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar os critérios necessários para o Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e higienização de caixas d'água em imóveis públicos, a fim de atender às demandas das secretarias do Município de Jaíba – MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A dedetização constitui medida necessária e eficiente na prevenção de doenças, sendo imprescindível enfatizar que, sobretudo nas escolas, os cuidados com o controle de pragas devem ser rigorosos, uma vez que tais ambientes são altamente suscetíveis à infestação. A adoção da dedetização como procedimento de rotina nos prédios públicos é fundamental, visto que pragas urbanas podem transmitir inúmeras enfermidades.

Considerando que essas pragas, além de comprometerem a saúde pública, acarretam danos materiais e patrimoniais; Considerando que atuam como agentes vetores de doenças graves ao ser humano; Considerando a constatação da existência de focos em diversos pontos dos prédios que compõem as secretarias; Considerando as solicitações constantes relacionadas à necessidade de desinsetização; Considerando, ainda, que o órgão não dispõe de servidores capacitados, tampouco de materiais, equipamentos, produtos e certificações exigidas para a execução desses serviços; Considerando que a ausência de limpeza e desinfecção periódicas dos reservatórios de água potável os expõe a agentes microbiológicos capazes de alterar suas propriedades e provocar riscos severos à saúde; Considerando a frequente presença de animais e insetos nocivos, como baratas e mosquitos, nos reservatórios de água, os quais favorecem a proliferação de bactérias e podem transformar a situação em um problema de saúde pública; Diante de tais fundamentos, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de combate a pragas urbanas, bem como para a limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nos prédios das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba – MG.

Ressalte-se, por fim, que as contratações governamentais geram significativo impacto na atividade econômica local e regional, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, funcionando, em grande parte, como instrumentos de efetivação de políticas públicas.

Nesse sentido, um planejamento bem estruturado possibilita contratações mais eficientes, uma vez que a realização de estudos prévios conduz ao conhecimento de novas metodologias e soluções ofertadas pelo mercado, resultando em maior qualidade do gasto público e em uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para aquisição com pagamento de uma única parcela mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

- Ser do ramo do objeto da licitação;
 - Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
 - Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
 - Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município.
 - Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.
 - A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
 - A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do TEM.
 - A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.
 - Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
 - A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e higienização de caixas d'água nos prédios municipais das secretarias, tais como Unidades Básicas de Saúde, escolas e demais estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Jaíba – MG, quando solicitado.
- Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens aos locais de trabalho, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais (mais especificamente com relação aos cupins).
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Seguindo essa mesma linha de entendimento, todos os que frequentarem os ambientes estarão menos suscetíveis à contaminação causada por pragas e vetores. Um local higienizado e em condições adequadas de salubridade proporciona maior sensação de segurança aos servidores, refletindo em satisfação no trabalho e, conseqüentemente, em aumento da produtividade.

Da mesma forma, a qualidade da água proveniente de reservatórios devidamente higienizados reduz significativamente os riscos de contato com agentes nocivos e bactérias, promovendo melhores condições de saúde para todos. Assim, ambientes limpos, incluindo a água consumida, garantem servidores mais saudáveis, diminuindo afastamentos por enfermidades e contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços a serem prestados encontram-se devidamente descritos em planilha anexa, na qual também estão indicados os locais de execução, com suas respectivas áreas e capacidades. A estimativa das quantidades foi realizada a partir das solicitações das secretarias municipais, considerando as necessidades de dedetização e higienização para cada prédio público, conforme área construída e número de reservatórios identificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	APL. ANUAIS	QUANT. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	3	191.586,
02	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – 3.000 A 5.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 3.000 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	3	5,0000
03	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – 310 A 2.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 310 até 2.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	3	71,0000
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – 6.000 A 15.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 6.000 até 15.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material,	UNIDADE	3	2,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

	equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;			
--	--	--	--	--

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO		
ESPAÇO PÚBLICO	ENDEREÇO	MED. EM M ² APROXIMADO
CASA DE APOIO	RUA JUCA MACEDO, Nº 774, FUNCIONÁRIOS, MONTES CLAROS; ZONA URBANA	360 M ²
CMEI VALCIR DO ROSÁRIO SILVA	AV. BEIRA RIO - Nº 172 E 178 – BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NA SEDE ZONA URBANA	430M ²
CRECHE PASTOR LUIZ BENEDITO DA SILVA – (ANEXO DO CMEI SÃO PEDRO)	RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS - Nº 42 – CENTRO ZONA URBANA	400M ²
ESCOLA MUNICIPAL AREA C-III	NSI - PROJETO JAÍBA - ZONA RURAL 46 KM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA ZONA RURAL	7000M ²
ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	(DOM BOSCO) LINHA E – ZONA RURAL SENTIDO GADO BRAVO ZONA RURAL	6000M ²
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	(RAMALHUDO) GORUTUBA – ZONA RURAL	500M ²
ESCOLA MUNICIPAL IZIDORIO ALVES	MORRO DO ALBANO – ZONA RURAL 60KM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA ZONA RURAL	2100M ²
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES	CANUDOS – ZONA RURAL 60 KM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA	1500M ²
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO	GORUTUBA – ZONA RURAL 42 KM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA	3150M ²
ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	PARA TERRA I E II – 33 KM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA ZONA RURAL	4200M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DE SILVA CAMPOS	RUA CASSIANO GONÇALVES - Nº. 935 A – CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	4000M ²
ESCOLA MUNICIPAL ROQUE CARDOSO DOS SANTOS	PRAÇA JOÃO XXIII - Nº 82- CENTRO SEDE ZONA URBANA	2100M ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

FARMACIA BASICA	RUA FILISBINO ANTONIO PEREIRA, 55, CENTRO, ANTIGA RUA JANAUBA, ZONA URBANA	100 M ²
FARMACIA BASICA PROJETO JAIBA	NS2; PROJETO JAIBA ZONA RURAL	200 M ²
PRAÇA DO MERCADO	RUA BRASÍLIA- SEM NÚMERO- CENTRO, JAÍBA/MG. ZONA URBANA.	1870 M ²
SECRETARIA DE SAUDE	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 310, CENTRO COMUNITÁRIO	200 M ²
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA PLACIDO BURREGO, NUMERO 124, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	300 M ²
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA NOVO HORIZONTE - Nº 551 - CENTRO ZONA URBANA	600M ²
SEDE CRAS	RUA MAURO MATOS, NUMERO 500, BAIRRO JOAO COLARES ZONA URBANA	360 M ²
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 335, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1248 M ²
SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA AMÂNDIO JOSÉ DE CARVALHO- Nº282 A- BAIRRO CENTRO COMUNITÁRIO - ZONA URBANA.	183 M ² .
UAPS ADAO DE MAGALHAES ROCHA	QUADRA 12, LOTE 1, NUCLEO HABITACIONAL 1 - NH1 ZONA RURAL	400 M ²
UAPS BANDEIRANTES	RUA MONTES CLAROS, 220, BANDEIRANTES ZONA URBANA	360 M ²
UAPS CENTRO	RUA BRASILIA, S/N, CENTRO ZONA URBANA	400 M ²
UAPS MARIA LINA MARCAL	AV. GERALDO REZENDE. S/N, COPASA ZONA URBANA	600 M ²
UAPS NOVA ESPERANCA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA. S/N, NOVA ESPERANCA ZONA URBANA	650 M ²
UAPS NUCLEO DE SERVICO 2	RUA QUATRO, LOTE 16, NS2 ZONA RURAL	1060 M ²
UAPS VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	RUA BELA VISTA, QUADRA 12, S/N, NH2 ZONA RURAL	127 M ²
UAPS VEREDAS	RUA EDISTON DE SOUZA, S/N VEREDAS ZONA URBANA	250 M ²
UBS C3	COMUNIDADE C3, ZONA RURAL	154 M ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

	ZONA RURAL	
UBS CENTRO COMUNITARIO	AV. JOAO TEIXEIRA FILHO, 36, CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANO	250 M²
UBS EMERSON PEREIRA DA SILVA	RUA 17, N° 100, NOVA COLONIA, MOCAMBINHO ZONA RURAL	290 M²
UBS NUCLEO DE SERVICO 1	RUA CENTRAL, QUADRA 16, S/N ZONA RURAL	116 M²
UBS ROBERTO DE OLIVEIRA	AVENIDA PRINCIPAL,S/N - FRENTE 3 ZONA RURAL	300 M²
VIGILANCIA EM SAUDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 102 ZONA URBANA	48 M²
VIGILANCIA EM SAUDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 104 ZONA URBANA	60 M²
VIGILANCIA EM SAÚDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 106 ZONA URBANA	60 M²
VIGILANCIA EM SAUDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 107 ZONA URBANA	48 M²
VIGILANCIA EM SAUDE – CLÍNICA VETERINARIA	RUA MARCELINO JOSE SILVA, Nº 81, CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	110 M²
ALMOXARIFADO GERAL	AVENIDA ARIMATES ANTUNES DE BEM, NÚMERO 581, BAIRRO VEREDAS ZONA URBANA	936 M²
ARQUIVO DA ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 381B, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	312 M²
CAPS	RUA JOÃO LUIZ DA SILVA, 244- CENTRO ZONA URBANA	280 M²
CCC	RUA FELISBERTO JOSE DOMINGUES ZONA URBANA	200 M²
CMEI ADRIANA KELLY PEREIRA SANTOS	AV. DOS COLONOS - S/N - MOCAMBINHO - PROJETO JAÍBA 53 KM ZONA URBANA	1426M²
CMEI ANANIAS BERNARDINHO DA SILVA	NH2 - PROJETO JAÍBA 45KM ZONA RURAL	2100M²
CMEI JAQUELINE NOGUEIRA DA SILVA	RUA 03 QUADRA 05 – NS2 – PROJETO JAÍBA 45KM ZONA RURAL	1350M²
CMEI JOSÉ MENDES NOGUEIRA	LOTE 03 QUADRA 17 – NH I / DISTRITO DE MOCAMBINHO 50 KM ZONA RURAL	1350M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

CMEI LINDOMAR JOSÉ DE SOUZA	FRENTE 03 – PROJETO JAÍBA Zona Rural 56 KM ZONA RURAL	2500M ²
CMEI MICHELLE BEATRIZ SANTOS	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Nº 387 – CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	3600M ²
CMEI NIVALDO SANTOS SILVA	COMUNIDADE - Nº 16 - LINHA I – ZONA RURAL ZONA RURAL	700M ²
CMEI SÃO PEDRO	RUA EDISTON ALVES DE SOUZA, Nº 90 – VEREDAS DO RIO VERDE SEDE ZONA URBANA	2100M ²
CMEI VOVÓ MARIA TITA	RUA B - Nº 166 – BAIRRO CAMPOS ALTOS 6 KM ZONA RURAL	200M ²
CONSELHO TUTELAR	RUA SIMPLICIANO FREIRA JARDIM, NUMERO 08, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	300 M ²
CRAS NS2	NS2, ZONA RURAL	300 M ²
CREAS	RUA BRASILIA, NUMERO 281, BAIRRO CENTRO ZONA URBANA	300 M ²
EMAD	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA, Nº 466, CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	160 M ²
HOSPITAL DR. ANTONIO ANTUNES ROCHA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA, 635 CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	1800 M ²
PATRIMÔNIO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 381A, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	312 M ²
PRÉDIO CENTRAL JAI - BANCO DE ALIMENTOS	RUA C, NUMERO 916, NS2 – PROJETO JAIBA	180 M ²
QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR	RUA FAUSTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, NÚMERO 17, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	312 M ²
SAICA	RUA JOSE FERREIRA, NUMERO 772, BAIRRO ACASSIAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	360 M ²
SAMU	RUA CESAR LIMA, Nº 65, ACÁCIAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	400 M ²

SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO DE CAIXAS D' ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ESPAÇO PÚBLICO	ENDEREÇO	CAPAC. EM L APROXIMADO
CASA DE APOIO	RUA JUCA MACEDO, N° 774, FUNCIONÁRIOS, MONTES CLAROS ZONA URBANA	500 L
CRECHE PASTOR LUIZ BENEDITO DA SILVA - (ANEXO DO CMEI SÃO PEDRO)	RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS - N° 42 - CENTRO ZONA URBANA	1500 L
ESCOLA MUNICIPAL AREA C-III	NSI - PROJETO JAÍBA ZONA RURAL 46 KM	500 L
ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	(DOM BOSCO) - LINHA E - ZONA RURAL SENTIDO GADO BRAVO	15000 L
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	(RAMALHUDO) - GORUTUBA - ZONA RURAL	1000 L
ESCOLA MUNICIPAL IZIDORIO ALVES (MORRO DE ALBANO)	MORRO DO ALBANO - ZONA RURAL 60KM	4000 L
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES	CANUDOS - ZONA RURAL 60 KM	1000 L
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO	GORUTUBA - ZONA RURAL 42 KM	6000 L
ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	PARA TERRA I E II - 33 KM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA ZONA RURAL	16000 L
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DE SILVA CAMPOS	RUA CASSIANO GONÇALVES - N°. 935 A - CENTRO COMUNITÁRIO LOCALIZADA NA SEDE ZONA URBANA	1000 L
ESCOLA MUNICIPAL ROQUE CARDOSO DOS SANTOS	PRAÇA JOÃO XXIII - N° 82- CENTRO SEDE ZONA URBANA	500 L
FARMACIA BASICA	RUA FILISBINO ANTONIO PEREIRA, 55, CENTRO, ANTIGA RUA JANAUBA ZONA URBANA	500 L
FARMACIA BASICA PROJETO JAIBA	NS2; PROJETO JAIBA ZONA RURAL	1000 L
SECRETARIA DE SAUDE	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 310, CENTRO COMUNITÁRIO	2000 L
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA PLACIDO BURREGO, NUMERO 124, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO	1000 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

	ZONA URBANA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA NOVO HORIZONTE - Nº 551 – CENTRO ZONA URBANO	500 L
SEDE CRAS	RUA MAURO MATOS, NUMERO 500, BAIRRO JOAO COLARES ZONA URBANA	1000 L
SEDE DA PREFEITURA	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 335, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	5000 L
UAPS ADAO DE MAGALHAES ROCHA	QUADRA 12, LOTE 1, NUCLEO HABITACIONAL 1 - NH1 ZONA RURAL	1000 L
UAPS BANDEIRANTES	RUA MONTES CLAROS, 220, BANDEIRANTES ZONA URBANA	1000 L
UAPS MARIA LINA MARCAL	AV. GERALDO REZENDE. S/N, COPASA ZONA URBANA	500 L
UAPS NOVA ESPERANCA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA. S/N, NOVA ESPERANCA ZONA URBANA	2000 L
UAPS NUCLEO DE SERVICO 2	RUA QUATRO, LOTE 16, NS2 ZONA RURAL	4000 L
UAPS VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	RUA BELA VISTA, QUADRA 12, S/N, NH2 ZONA RURAL	1000 L
UAPS VEREDAS	RUA EDISTON DE SOUZA, S/N VEREDAS ZONA URBANA	320 L
UBS C3	COMUNIDADE C3, ZONA RURAL	500 L
UBS CENTRO COMUNITARIO	AV. JOAO TEIXEIRA FILHO, 36, CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	500 L
UBS EMERSON PEREIRA DA SILVA	RUA 17, Nº 100, NOVA COLONIA, MOCAMBINHO ZONA RURAL	1000 L
UBS NUCLEO DE SERVICO 1	RUA CENTRAL, QUADRA 16, S/N ZONA RURAL	5000 L
VIGILANCIA EM SAUDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 102, 104, 106, 107 ZONA URBANA	500 L
VIGILANCIA EM SAUDE - CLÍNICA VETERINARIA	RUA MARCELINO JOSE SILVA, Nº 81, CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ALMOXARIFADO GERAL	AVENIDA ARIMATES ANTUNES DE BEM, NÚMERO 581, BAIRRO VEREDAS ZONA URBANA	5000 L
ARQUIVO DA ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NÚMERO 381B, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	2000 L
CAPS	RUA JOÃO LUIZ DA SILVA,244- CENTRO ZONA URBANA	500 L
CCC	RUA FELISBERTO JOSE DOMINGUES ZONA URBANA	1000 L
CMEI ADRIANA KELLY PEREIRA SANTOS	AV. DOS COLONOS - S/N - MOCAMBINHO - PROJETO JAÍBA 53 KM ZONA RURAL	5000 L
CMEI ANANIAS BERNARDINHO DA SILVA	NH2 - PROJETO JAÍBA 45 KM ZONA RURAL	4000 L
CMEI JAQUELINE NOGUEIRA DA SILVA	RUA 03 QUADRA 05 - NS2 - PROJETO JAÍBA 45KM ZONA RURAL	3000 L
CMEI JOSÉ MENDES NOGUEIRA	LOTE 03 QUADRA 17 - NH I - DISTRITO DE MOCAMBINHO - ZONA RURAL 50 KM	7000 L
CMEI LINDOMAR JOSÉ DE SOUZA	FRENTE 03 - PROJETO JAÍBA ZONA RURAL 56 KM	1500 L
CMEI MICHELLE BEATRIZ SANTOS	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Nº 387 - CENTRO COMUNITÁRIO RIO VERDE SEDE ZONA URBANA	15500 L
CMEI NIVALDO SANTOS SILVA	COMUNIDADE - Nº 16 - LINHA I - ZONA RURAL 6KM	500 L
CMEI SÃO PEDRO	RUA EDISTON ALVES DE SOUZA, Nº 90 - VEREDAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	1000 L
CMEI VALCIR DO ROSÁRIO SILVA	AV. BEIRA RIO - Nº 172 E 178 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NA SEDE ZONA URBANA	1000 L
CMEI VOVÓ MARIA TITA	RUA B - Nº 166 - BAIRRO CAMPOS ALTOS 6 KM ZONA RURAL	1000 L
CONSELHO TUTELAR	RUA SIMPLICIANO FREIRA JARDIM, NUMERO 08, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

CRAS NS2	NS2, ZONA RURAL	1000 L
CREAS	RUA BRASILIA, NÚMERO 281, BAIRRO CENTRO ZONA URBANA	1000 L
EMAD	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA, Nº 466, CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	1000 L
HOSPITAL DR. ANTONIO ANTUNES ROCHA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA,635 CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	3500 L
PATRIMONIO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 381A, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	2000 L
QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR	RUA FAUSTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, NÚMERO 17, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	2000 L
SAICA	RUA JOSE FERREIRA, NUMERO 772, BAIRRO ACASSIAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	1000 L
SAMU	RUA CESAR LIMA, Nº 65, ACÁCIAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	1000 L
UAPS CENTRO 2	RUA BRASILIA, S/N, CENTRO ZONA URBANA	1000 L

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da ausência de cotações no portal ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>), realizou-se pesquisa com fornecedores locais, obtendo três cotações por item para assegurar estimativa compatível com o mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$1,4075	R\$269.657,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

02	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 3.000 A 5.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 3.000 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	R\$499,9286	R\$2.499,64
03	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 310 A 2.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 310 até 2.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	R\$269,3375	R\$19.122,96
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 6.000 A 15.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 6.000 até 15.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	R\$1.031,3857	R\$2.062,77

Realizou-se a pesquisa com base nos fornecedores:

Fornecedor	Endereço	CNPJ
DDA - DEDETIZADORES ASSOCIADOS	RUA CAMPOS SALES, CALAFATE, BELO HORIZONTE	18.839.280/0001-91
WR DEDETIZADORA LTDA	RUA GUIMARAES ROSA, ALTO SAO JOAO, CHAPADA GAUCHA	39.263.791/0001-88
QUALITYBIO COMBATE E CONTROLE PRAGAS URBANAS LTDA	AVENIDA JOAO XXIII, SANTOS REIS, MONTES CLAROS	42.129.680/0001-98
IMUNIZADORA ARARICA LTDA	RUA LEOPOLDO BAUM, DA CANOA, ARARICA	32.981.354/0001-50
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, MANGUEIRINHA	34.786.607/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

6 -

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	SITIO SERRA VERDE DE APRIGIO, ZONA RURAL, CUPIRA	33.614.013/0001-00
BOTA AMARELA SERVICOS DE LIMPEZA E DESINSETIZACAO LTDA	RODOVIA RS-331, DEMOLINER, ERECHIM	00.498.298/0001-01
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	RUA BAHAMAS, VALE DO SOL II, NOVO REPARTIMENTO	12.052.377/0001-73

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que dispõe a Corte de Contas acerca da necessidade de justificativa do preço, admitindo-se, No levantamento de preços realizado, foram inicialmente consultados fornecedores locais, sendo constatado que a resposta obtida não permitiu realizar uma análise comparativa mais abrangente apenas com empresas da região, uma vez que as demais tentativas de contato não obtiveram sucesso, conforme demonstrado pelos prints de solicitação de orçamento em anexo. Dessa forma, para compor o estudo e aferir a razoabilidade dos valores, recorreu-se também às Atas Finais de Registro de Preço de outros municípios e instituições públicas, considerando como parâmetro as contratações já realizadas.

O preço médio obtido foi baseado na combinação dos dados fornecidos pelos fornecedores locais e das Atas de Registro de Preço, levando em conta aspectos como a logística envolvida, o grau de especialização técnica exigido para a execução dos serviços e a abrangência de atendimento apresentada por cada empresa, o que contribui para justificar a variação observada entre os valores.

Para fins de referência, foram utilizados como parâmetro os números das Atas Finais de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Registro de Preços Eletrônicos 28/2024; da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Registro de Preço Eletrônico 60/2025; do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU CIRAU, Registro de Preço Eletrônico 011/2025; da Prefeitura Municipal de Estrela, Registro de Preço Eletrônico 025/2025; da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, Pregão Eletrônico PE 008/2025; e da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, Dispensa Presencial 00000.0.012696/2025..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Dessa forma, tornou-se necessário recorrer a empresas situadas em outros municípios, que responderam às cotações e permitiram a composição do presente estudo. O preço médio obtido foi baseado nas cotações desses fornecedores, considerando-se aspectos como a logística envolvida, o grau de especialização técnica exigido para a execução dos serviços e a abrangência de atendimento apresentada por cada empresa, o que contribui para justificar a variação observada entre os valores.

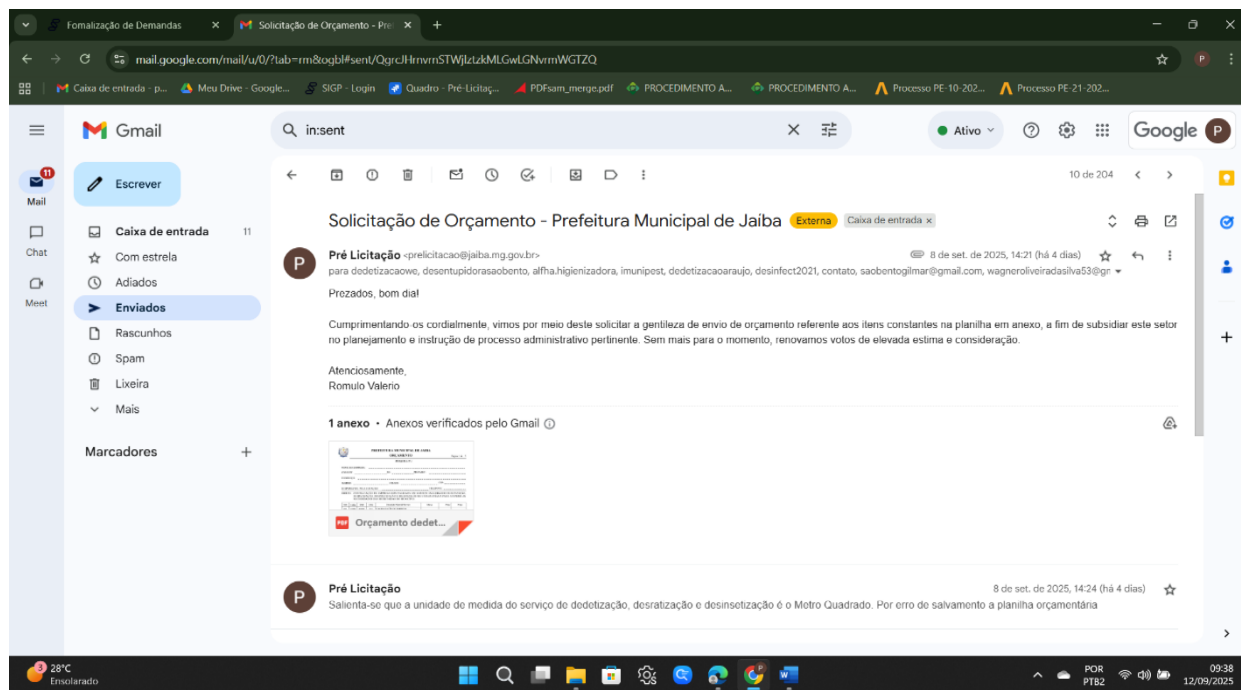
A estimativa total para a contratação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água é de **R\$293.342,67 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos.)**, conforme detalhado no levantamento anexo. Esse valor representa a média apurada a partir das cotações obtidas, garantindo uma estimativa realista e economicamente vantajosa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a presente contratação objetiva-se suprir a demanda de todas as secretarias que necessitam da aquisição dos itens para dar sequência as atividades propostas no decorrer do período. Os serviços em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

Optou-se por realizar a presente aquisição/contratação, através da modalidade de pregão eletrônico, em virtude de o mesmo ter se mostrado mais eficiente no atendimento das necessidades das secretarias até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio



constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do Estudo Técnico Preliminar que possui o desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a contratação dessa prestação de serviço para a instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, considerando que os serviços serão executados em diferentes locais, com cronogramas distintos e conforme necessidade específica de cada unidade pública, opta-se pelo parcelamento da execução em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

O disposto aplica-se integralmente à presente demanda, não sendo identificadas, até o momento, razões que justifiquem a não adoção do parcelamento do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com essa contratação é que atenda toda a demanda das secretarias envolvidas, assegurando continuidade nas atividades e programas desenvolvidos durante o decorrer do ano.

Com a contratação, espera-se garantir ambientes livres de pragas, preservação da saúde dos usuários e servidores, prevenção de doenças e manutenção da potabilidade da água. Os serviços contribuirão diretamente para a qualidade das atividades públicas prestadas à população, promovendo saúde, bem-estar e segurança sanitária.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá garantir que todos os produtos utilizados nos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e higienização de caixas d'água tenham registro na ANVISA e sigam as normas ambientais em vigor. É proibido o uso de substâncias não autorizadas.

As embalagens, sobras de produtos e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços devem

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ser recolhidos e descartados de forma correta, por empresa licenciada, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Na higienização das caixas d'água, é obrigatório remover qualquer resíduo químico antes do reabastecimento, garantindo a qualidade da água. Os profissionais devem utilizar EPIs adequados e seguir procedimentos que evitem contaminação do solo, da água ou do ar.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico-preliminar evidência que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

Elaboração do ETP	Fiscal do contrato
NOME: Alvimar Cardoso Alves Filho CARGO: Secretário Municipal de Planejamento MATRÍCULA: 16721	NOME: Rômulo Valério de Oliva CARGO: Gerente de Tecnologia e Informação MATRÍCULA: 17229

Jaíba, 15 de Setembro de 2025.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a “contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, imunização e controle de pragas nos prédios públicos localizados na sede do município e na sede dos distritos, incluindo as UBS’s e escolas da Zona Rural, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Administração, Cultura, Governo, Assistência Social, Educação, Agricultura e Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	APL. ANUAIS	QUANT. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	3	191.586,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

02	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – 3.000 A 5.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 3.000 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	3	5,0000
03	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – 310 A 2.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 310 até 2.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	3	71,0000
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – 6.000 A 15.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 6.000 até 15.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	3	2,0000

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO		
ESPAÇO PÚBLICO	ENDEREÇO	MED. EM M ² APROXIMADO
CASA DE APOIO	RUA JUCA MACEDO, Nº 774, FUNCIONÁRIOS, MONTES CLAROS; ZONA URBANA	360 M ²
CMEI VALCIR DO ROSÁRIO SILVA	AV. BEIRA RIO - Nº 172 E 178 – BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NA SEDE ZONA URBANA	430M ²
CRECHE PASTOR LUIZ BENEDITO DA SILVA – (ANEXO DO CMEI SÃO PEDRO)	RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS - Nº 42 – CENTRO ZONA URBANA	400M ²
ESCOLA MUNICIPAL AREA C-III	NSI - PROJETO JAÍBA - ZONA RURAL 46 KM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA ZONA RURAL	7000M ²
ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	(DOM BOSCO) LINHA E – ZONA RURAL SENTIDO GADO BRAVO ZONA RURAL	6000M ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	(RAMALHUDO) GORUTUBA – ZONA RURAL	500M ²
ESCOLA MUNICIPAL IZIDORIO ALVES	MORRO DO ALBANO – ZONA RURAL 60KM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA ZONA RURAL	2100M ²
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES	CANUDOS – ZONA RURAL 60 KM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA	1500M ²
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO	GORUTUBA – ZONA RURAL 42 KM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA	3150M ²
ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	PARA TERRA I E II – 33 KM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA ZONA RURAL	4200M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DE SILVA CAMPOS	RUA CASSIANO GONÇALVES - Nº. 935 A – CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	4000M ²
ESCOLA MUNICIPAL ROQUE CARDOSO DOS SANTOS	PRAÇA JOÃO XXIII - Nº 82- CENTRO SEDE ZONA URBANA	2100M ²
FARMACIA BASICA	RUA FILISBINO ANTONIO PEREIRA, 55, CENTRO, ANTIGA RUA JANAUBA, ZONA URBANA	100 M ²
FARMACIA BASICA PROJETO JAIBA	NS2; PROJETO JAIBA ZONA RURAL	200 M ²
PRAÇA DO MERCADO	RUA BRASÍLIA- SEM NÚMERO- CENTRO, JAÍBA/MG. ZONA URBANA.	1870 M ²
SECRETARIA DE SAUDE	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 310, CENTRO COMUNITÁRIO	200 M ²
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA PLACIDO BURREGO, NUMERO 124, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	300 M ²
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA NOVO HORIZONTE - Nº 551 - CENTRO ZONA URBANA	600M ²
SEDE CRAS	RUA MAURO MATOS, NUMERO 500, BAIRRO JOAO COLARES ZONA URBANA	360 M ²
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 335, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1248 M ²
SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA AMÂNDIO JOSÉ DE CARVALHO- Nº282 A- BAIRRO	183 M ² .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

	CENTRO COMUNITÁRIO - ZONA URBANA.	
UAPS ADAO DE MAGALHAES ROCHA	QUADRA 12, LOTE 1, NUCLEO HABITACIONAL 1 - NH1 ZONA RURAL	400 M²
UAPS BANDEIRANTES	RUA MONTES CLAROS, 220, BANDEIRANTES ZONA URBANA	360 M²
UAPS CENTRO	RUA BRASILIA, S/N, CENTRO ZONA URBANA	400 M²
UAPS MARIA LINA MARCAL	AV. GERALDO REZENDE. S/N, COPASA ZONA URBANA	600 M²
UAPS NOVA ESPERANCA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA. S/N, NOVA ESPERANCA ZONA URBANA	650 M²
UAPS NUCLEO DE SERVICO 2	RUA QUATRO, LOTE 16, NS2 ZONA RURAL	1060 M²
UAPS VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	RUA BELA VISTA, QUADRA 12, S/N, NH2 ZONA RURAL	127 M²
UAPS VEREDAS	RUA EDISTON DE SOUZA, S/N VEREDAS ZONA URBANA	250 M²
UBS C3	COMUNIDADE C3, ZONA RURAL ZONA RURAL	154 M²
UBS CENTRO COMUNITARIO	AV. JOAO TEIXEIRA FILHO, 36, CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANO	250 M²
UBS EMERSON PEREIRA DA SILVA	RUA 17, N° 100, NOVA COLONIA, MOCAMBINHO ZONA RURAL	290 M²
UBS NUCLEO DE SERVICO 1	RUA CENTRAL, QUADRA 16, S/N ZONA RURAL	116 M²
UBS ROBERTO DE OLIVEIRA	AVENIDA PRINCIPAL,S/N - FRENTE 3 ZONA RURAL	300 M²
VIGILANCIA EM SAUDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 102 ZONA URBANA	48 M²
VIGILANCIA EM SAUDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 104 ZONA URBANA	60 M²
VIGILANCIA EM SAÚDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 106 ZONA URBANA	60 M²
VIGILANCIA EM SAUDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 107 ZONA URBANA	48 M²
VIGILANCIA EM SAUDE - CLÍNICA VETERINARIA	RUA MARCELINO JOSE SILVA, Nº 81, CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	110 M²
ALMOXARIFADO GERAL	AVENIDA ARIMATES ANTUNES DE BEM, NÚMERO 581, BAIRRO VEREDAS	936 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

	ZONA URBANA	
ARQUIVO DA ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 381B, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	312 M ²
CAPS	RUA JOÃO LUIZ DA SILVA, 244-CENTRO ZONA URBANA	280 M ²
CCC	RUA FELISBERTO JOSE DOMINGUES ZONA URBANA	200 M ²
CMEI ADRIANA KELLY PEREIRA SANTOS	AV. DOS COLONOS - S/N - MOCAMBINHO - PROJETO JAÍBA 53 KM ZONA URBANA	1426M ²
CMEI ANANIAS BERNARDINHO DA SILVA	NH2 - PROJETO JAÍBA 45KM ZONA RURAL	2100M ²
CMEI JAQUELINE NOGUEIRA DA SILVA	RUA 03 QUADRA 05 - NS2 - PROJETO JAÍBA 45KM ZONA RURAL	1350M ²
CMEI JOSÉ MENDES NOGUEIRA	LOTE 03 QUADRA 17 - NH I / DISTRITO DE MOCAMBINHO 50 KM ZONA RURAL	1350M ²
CMEI LINDOMAR JOSÉ DE SOUZA	FRENTE 03 - PROJETO JAÍBA Zona Rural 56 KM ZONA RURAL	2500M ²
CMEI MICHELLE BEATRIZ SANTOS	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Nº 387 - CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	3600M ²
CMEI NIVALDO SANTOS SILVA	COMUNIDADE - Nº 16 - LINHA I - ZONA RURAL ZONA RURAL	700M ²
CMEI SÃO PEDRO	RUA EDISTON ALVES DE SOUZA, Nº 90 - VEREDAS DO RIO VERDE SEDE ZONA URBANA	2100M ²
CMEI VOVÓ MARIA TITA	RUA B - Nº 166 - BAIRRO CAMPOS ALTOS 6 KM ZONA RURAL	200M ²
CONSELHO TUTELAR	RUA SIMPLICIANO FREIRA JARDIM, NUMERO 08, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	300 M ²
CRAS NS2	NS2, ZONA RURAL	300 M ²
CREAS	RUA BRASILIA, NUMERO 281, BAIRRO CENTRO ZONA URBANA	300 M ²
EMAD	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA, Nº 466, CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	160 M ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

HOSPITAL DR. ANTONIO ANTUNES ROCHA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA,635 CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	1800 M²
PATRIMÔNIO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 381A, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	312 M²
PRÉDIO CENTRAL JAI - BANCO DE ALIMENTOS	RUA C, NUMERO 916, NS2 - PROJETO JAIBA	180 M²
QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR	RUA FAUSTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, NÚMERO 17, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	312 M²
SAICA	RUA JOSE FERREIRA, NUMERO 772, BAIRRO ACASSIAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	360 M²
SAMU	RUA CESAR LIMA, Nº 65, ACÁCIAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	400 M²

SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO DE CAIXAS D' ÁGUA

ESPAÇO PÚBLICO	ENDEREÇO	CAPAC. EM L APROXIMADO
CASA DE APOIO	RUA JUCA MACEDO, Nº 774, FUNCIONÁRIOS, MONTES CLAROS ZONA URBANA	500 L
CRECHE PASTOR LUIZ BENEDITO DA SILVA - (ANEXO DO CMEI SÃO PEDRO)	RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS - Nº 42 - CENTRO ZONA URBANA	1000 L
CRECHE PASTOR LUIZ BENEDITO DA SILVA - (ANEXO DO CMEI SÃO PEDRO)	RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS - Nº 42 - CENTRO ZONA URBANA	500 L
ESCOLA MUNICIPAL AREA C- III	NSI - PROJETO JAÍBA ZONA RURAL 46 KM	500 L
ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	(DOM BOSCO) - LINHA E - ZONA RURAL SENTIDO GADO BRAVO	10000 L
ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	(DOM BOSCO) - LINHA E - ZONA RURAL SENTIDO GADO BRAVO	5000 L
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	(RAMALHUDO) - GORUTUBA - ZONA RURAL	1000 L
ESCOLA MUNICIPAL IZIDORIO ALVES (MORRO DE ALBANO)	MORRO DO ALBANO - ZONA RURAL 60KM	2000 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ESCOLA MUNICIPAL IZIDORIO ALVES (MORRO DE ALBANO)	MORRO DO ALBANO - ZONA RURAL 60KM	2000 L
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES	CANUDOS - ZONA RURAL 60 KM	1000 L
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO	GORUTUBA - ZONA RURAL 42 KM	5000 L
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO	GORUTUBA - ZONA RURAL 42 KM	1000 L
ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	PARA TERRA I E II - 33 KM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA ZONA RURAL	16000 L
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DE SILVA CAMPOS	RUA CASSIANO GONÇALVES - Nº. 935 A - CENTRO COMUNITÁRIO LOCALIZADA NA SEDE ZONA URBANA	1000 L
ESCOLA MUNICIPAL ROQUE CARDOSO DOS SANTOS	PRAÇA JOÃO XXIII - Nº 82- CENTRO SEDE ZONA URBANA	500 L
FARMACIA BASICA	RUA FILISBINO ANTONIO PEREIRA, 55, CENTRO, ANTIGA RUA JANAUBA ZONA URBANA	500 L
FARMACIA BASICA PROJETO JAIBA	NS2; PROJETO JAIBA ZONA RURAL	1000 L
SECRETARIA DE SAUDE	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 310, CENTRO COMUNITÁRIO	2000 L
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA PLACIDO BURREGO, NUMERO 124, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA NOVO HORIZONTE - Nº 551 - CENTRO ZONA URBANO	500 L
SEDE CRAS	RUA MAURO MATOS, NUMERO 500, BAIRRO JOAO COLARES ZONA URBANA	1000 L
SEDE DA PREFEITURA	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 335, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
SEDE DA PREFEITURA	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 335, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

SEDE DA PREFEITURA	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 335, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
SEDE DA PREFEITURA	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 335, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
SEDE DA PREFEITURA	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 335, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
UAPS ADAO DE MAGALHAES ROCHA	QUADRA 12, LOTE 1, NUCLEO HABITACIONAL 1 - NH1 ZONA RURAL	1000 L
UAPS BANDEIRANTES	RUA MONTES CLAROS, 220, BANDEIRANTES ZONA URBANA	1000 L
UAPS MARIA LINA MARCAL	AV. GERALDO REZENDE. S/N, COPASA ZONA URBANA	500 L
UAPS NOVA ESPERANCA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA. S/N, NOVA ESPERANCA ZONA URBANA	2000 L
UAPS NUCLEO DE SERVICO 2	RUA QUATRO, LOTE 16, NS2 ZONA RURAL	4000 L
UAPS VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	RUA BELA VISTA, QUADRA 12, S/N, NH2 ZONA RURAL	1000 L
UAPS VEREDAS	RUA EDISTON DE SOUZA, S/N VEREDAS ZONA URBANA	320 L
UBS C3	COMUNIDADE C3, ZONA RURAL	500 L
UBS CENTRO COMUNITARIO	AV. JOAO TEIXEIRA FILHO, 36, CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	500 L
UBS EMERSON PEREIRA DA SILVA	RUA 17, N° 100, NOVA COLONIA, MOCAMBINHO ZONA RURAL	1000 L
UBS NUCLEO DE SERVICO 1	RUA CENTRAL, QUADRA 16, S/N ZONA RURAL	5000 L
VIGILANCIA EM SAUDE	AV. ARIMATES ANTUNES DE BEM, 581, VEREDAS, APT 102, 104, 106, 107 ZONA URBANA	500 L
VIGILANCIA EM SAUDE - CLÍNICA VETERINARIA	RUA MARCELINO JOSE SILVA, N° 81, CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ALMOXARIFADO GERAL	AVENIDA ARIMATES ANTUNES DE BEM, NÚMERO 581, BAIRRO VEREDAS ZONA URBANA	1000 L
ALMOXARIFADO GERAL	AVENIDA ARIMATES ANTUNES DE BEM, NÚMERO 581, BAIRRO VEREDAS ZONA URBANA	1000 L
ALMOXARIFADO GERAL	AVENIDA ARIMATES ANTUNES DE BEM, NÚMERO 581, BAIRRO VEREDAS ZONA URBANA	1000 L
ALMOXARIFADO GERAL	AVENIDA ARIMATES ANTUNES DE BEM, NÚMERO 581, BAIRRO VEREDAS ZONA URBANA	1000 L
ALMOXARIFADO GERAL	AVENIDA ARIMATES ANTUNES DE BEM, NÚMERO 581, BAIRRO VEREDAS ZONA URBANA	1000 L
ARQUIVO DA ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NÚMERO 381B, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
ARQUIVO DA ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NÚMERO 381B, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
CAPS	RUA JOÃO LUIZ DA SILVA,244- CENTRO ZONA URBANA	500 L
CCC	RUA FELISBERTO JOSE DOMINGUES ZONA URBANA	1000 L
CMEI ADRIANA KELLY PEREIRA SANTOS	AV. DOS COLONOS - S/N - MOCAMBINHO - PROJETO JAÍBA 53 KM ZONA RURAL	5000 L
CMEI ANANIAS BERNARDINHO DA SILVA	NH2 - PROJETO JAÍBA 45 KM ZONA RURAL	1000 L
CMEI ANANIAS BERNARDINHO DA SILVA	NH2 - PROJETO JAÍBA 45 KM ZONA RURAL	1000 L
CMEI ANANIAS BERNARDINHO DA SILVA	NH2 - PROJETO JAÍBA 45 KM ZONA RURAL	1000 L
CMEI ANANIAS BERNARDINHO DA SILVA	NH2 - PROJETO JAÍBA 45 KM ZONA RURAL	1000 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

CMEI JAQUELINE NOGUEIRA DA SILVA	RUA 03 QUADRA 05 - NS2 - PROJETO JAÍBA 45KM ZONA RURAL	3000 L
CMEI JOSÉ MENDES NOGUEIRA	LOTE 03 QUADRA 17 - NH I - DISTRITO DE MOCAMBINHO - ZONA RURAL 50 KM	1000 L
CMEI JOSÉ MENDES NOGUEIRA	LOTE 03 QUADRA 17 - NH I - DISTRITO DE MOCAMBINHO - ZONA RURAL 50 KM	1000 L
CMEI JOSÉ MENDES NOGUEIRA	LOTE 03 QUADRA 17 - NH I - DISTRITO DE MOCAMBINHO - ZONA RURAL 50 KM	5000 L
CMEI LINDOMAR JOSÉ DE SOUZA	FRENTE 03 - PROJETO JAÍBA ZONA RURAL 56 KM	1000 L
CMEI LINDOMAR JOSÉ DE SOUZA	FRENTE 03 - PROJETO JAÍBA ZONA RURAL 56 KM	500 L
CMEI MICHELLE BEATRIZ SANTOS	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Nº 387 - CENTRO COMUNITÁRIO RIO VERDE SEDE ZONA URBANA	15000 L
CMEI MICHELLE BEATRIZ SANTOS	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Nº 387 - CENTRO COMUNITÁRIO RIO VERDE SEDE ZONA URBANA	500 L
CMEI NIVALDO SANTOS SILVA	COMUNIDADE - Nº 16 - LINHA I - ZONA RURAL 6KM	500 L
CMEI SÃO PEDRO	RUA EDISTON ALVES DE SOUZA, Nº 90 - VEREDAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	500 L
CMEI SÃO PEDRO	RUA EDISTON ALVES DE SOUZA, Nº 90 - VEREDAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	500 L
CMEI VALCIR DO ROSÁRIO SILVA	AV. BEIRA RIO - Nº 172 E 178 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NA SEDE ZONA URBANA	500 L
CMEI VALCIR DO ROSÁRIO SILVA	AV. BEIRA RIO - Nº 172 E 178 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NA SEDE ZONA URBANA	500 L
CMEI VOVÓ MARIA TITA	RUA B - Nº 166 - BAIRRO CAMPOS ALTOS 6 KM ZONA RURAL	500 L
CMEI VOVÓ MARIA TITA	RUA B - Nº 166 - BAIRRO CAMPOS ALTOS 6 KM ZONA RURAL	500 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

CONSELHO TUTELAR	RUA SIMPLICIANO FREIRA JARDIM, NUMERO 08, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
CRAS NS2	NS2, ZONA RURAL	1000 L
CREAS	RUA BRASILIA, NÚMERO 281, BAIRRO CENTRO ZONA URBANA	1000 L
EMAD	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA, N° 466, CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	1000 L
HOSPITAL DR. ANTONIO ANTUNES ROCHA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA,635 CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	500 L
HOSPITAL DR. ANTONIO ANTUNES ROCHA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA,635 CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	2000 L
HOSPITAL DR. ANTONIO ANTUNES ROCHA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA,635 CENTRO COMUNITÁRIO ZONA URBANA	1000 L
PATRIMONIO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 381A, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
PATRIMONIO	AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, NUMERO 381A, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR	RUA FAUSTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, NÚMERO 17, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR	RUA FAUSTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, NÚMERO 17, BAIRRO CENTRO COMUNITARIO ZONA URBANA	1000 L
SAICA	RUA JOSE FERREIRA, NUMERO 772, BAIRRO ACASSIAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	1000 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

SAMU	RUA CESAR LIMA, Nº 65, ACÁCIAS DO RIO VERDE ZONA URBANA	1000 L
UAPS CENTRO 2	RUA BRASILIA, S/N, CENTRO ZONA URBANA	1000 L

2. PRAZO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de contratação para aquisição com pagamento de uma única parcela mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

-Ser do ramo do objeto da licitação;

-Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

-Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

-Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

-Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

-Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município.

-Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

-A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. - A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do TEM.

-A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

-Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

-A empresa contratada deverá executar os serviços: Prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e higienização de caixas d'água nos prédios municipais das secretarias, como Unidades Básicas de Saúde, escolas e demais estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Jaíba MG, quando solicitado.

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

vantagens aos locais de trabalho, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais (mais especificamente com relação aos cupins). Na mesma esteira de raciocínio todos que frequentarem os ambientes estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores. Consequentemente, um ambiente descontaminado e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade. Com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfetados todas as pessoas estarão menos expostas à contaminação provocada por tais vetores e bactérias, gerando mais qualidade à saúde daqueles.

Consequentemente, um ambiente, incluindo sua água, descontaminado e em um bom estado de salubridade implicará em servidores saudáveis os quais deixarão de faltar ao trabalho por motivo de doença e, portanto, maior produtividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico com o objetivo de realizar futuras aquisições de forma parcelada do item, de acordo com a necessidade do Município. Os bens serão solicitados pela Secretaria responsável, na medida de suas necessidades, devendo a Contratada realizar a entrega do objeto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. A Contratada deverá se obrigar a manter a garantia da aplicação dos produtos por no mínimo 3 meses após a aplicação ou limpeza.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (SUPERIORES E INFERIORES) Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez, observando-se sempre as seguintes etapas:

ETAPA 1 - AGENDAMENTO prévio junto ao gestor do contrato onde serão realizados os serviços (Telefone, Fax e correio eletrônico), com a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. Caberá estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade do TRT a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

ETAPA 2 - EXECUÇÃO da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

A-Verificação do estado do reservatório (rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, etc.) caso tenha irregularidades a Contratada constará na Ordem de Serviço e a Contratante acionará o contrato de manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo (02) dois dias úteis.

B - Fechar o registro da entrada de água, ou amarre a boia;

C - Esvaziar o reservatório não jogando a água fora aproveitando-a. Faça a limpeza das calçadas, regue o jardim, lave as vidraças ou reserve alguns baldes para usar a mesma água durante a limpeza;

D - Deixar um palmo de água na caixa, essa água no fundo será utilizada na lavagem da caixa;

E - Tampar a saída da água para que a sujeira não desça pelo cano;

F - Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.). Para secar, utilize um pano e evite passar nas paredes. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.

G - Abrir, ainda com a saída da caixa fechada, o registro ou utilizar a água do balde que reservou antes de começar a limpeza e deixe entrar um palmo de água;

H - Higienização e de desinfecção através de produto químico bactericida) podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), afim de purificar paredes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

pisos e tetos, eliminando completamente com água e a desinfecção final.

I - Molhar com uma broxa, balde ou caneca plástica as paredes internas com esta solução desinfetante. Aproveite para lavar a tampa.

J - Verificar a cada 30 minutos se as paredes internas da caixa secaram. Caso isso ocorra, molhá-las novamente com essa solução até completar as 2 horas;

K - Esvaziar totalmente o reservatório mediante abertura de todos os pontos de saída de água (torneiras, vaso sanitário...) para promover a desinfecção das tubulações. Encher novamente o reservatório e utilizar a água normalmente.

L - A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.

M - Tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças.

N - Anote do lado de fora da caixa a data da limpeza e na agenda a data para a próxima limpeza.

O - Abra a entrada de água da casa e deixe a caixa encher.

P - Esta água já pode ser usada.

5.2 Cabe à proponente VENCEDORA:

5.2.1 Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre; **5.2.2** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

5.2.5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.2.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

5.2.7 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.2.9 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

5.2.10 Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

a. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

b. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

c. A entrega será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

d. É vedada a subcontratação.

e. Não serão aceitas garantia de terceiros.

f. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

g. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da área solicitante e da fiscalização: Ficam as Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Industria Comércio Serviço e Inovação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria de Urbanismo e Obras de Jaíba/MG responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.

7.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **7.3.** O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Cabe à Unidade Gestora:

7.4 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

7.5. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

7.6 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

7.7 Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

7.8 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

7.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.10 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.11 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.12 Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. **7.14** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Jaíba MG efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

8.6 Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Jaíba/MG, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 25.209.149/0001-06, com sede física na avenida João Teixeira Filho, 335, bairro Centro comunitário, Jaíba/MG, CEP 39.508-000.

8.7 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos. Qualificação Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 293.342,67 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos.)** conforme demonstrado no Relatório de Preço Estimativo anexo. A composição desse valor baseia-se na planilha de quantitativos elaborada a partir das informações fornecidas pelas diversas secretarias municipais e validada com base nos parâmetros técnicos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. No início do processo de estimativa, foram realizadas buscas em plataformas oficiais de compras públicas, como o ComprasBR, com o objetivo de identificar contratações similares e preços praticados pela Administração Pública. No entanto, não foram encontrados registros compatíveis com a natureza e escopo dos serviços pretendidos, fato comprovado por documentação anexa, o que impossibilitou a obtenção de referências por esse meio.

9.3. Eis o que dispõe a Corte de Contas acerca da necessidade de justificativa do preço, admitindo-se, como parâmetro para aferição de sua razoabilidade, as contratações pretéritas realizadas por outros entes públicos ou particulares. No levantamento de preços realizado, inicialmente foram consultados fornecedores locais, sendo constatado que apenas um fornecedor localizado no município de Jaíba/MG respondeu à solicitação de cotação, motivo pelo qual não foi possível realizar uma análise comparativa mais abrangente apenas com fornecedores da região, tendo as demais tentativas de contato não obtido sucesso, conforme demonstrado pelos prints de solicitação de orçamento em anexo.

9.4. Dessa forma, para compor o estudo e aferir a razoabilidade dos valores, recorreu-se também às Atas Finais de Registro de Preço de outros municípios e instituições públicas, considerando como parâmetro as contratações já realizadas. O preço médio obtido foi baseado na combinação dos dados fornecidos pelos fornecedores locais e das Atas de Registro de Preço, levando em conta aspectos como a logística envolvida, o grau de especialização técnica exigido para a execução dos serviços e a abrangência de atendimento apresentada por cada empresa, o que contribui para justificar a variação observada entre os valores.

9.5. Para fins de referência, foram utilizados como parâmetro os números das Atas Finais de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Registro de Preços Eletrônicos 28/2024; da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

São Lourenço do Oeste, Registro de Preço Eletrônico 60/2025; do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU CIRAU, Registro de Preço Eletrônico 011/2025; da Prefeitura Municipal de Estrela, Registro de Preço Eletrônico 025/2025; da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, Pregão Eletrônico PE 008/2025; e da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, Dispensa Presencial 00000.0.012696/2025..

9.6. As informações obtidas por meio dessas cotações estão consolidadas no relatório anexo, o qual apresenta, de forma clara e objetiva, os valores médios praticados, a identificação dos fornecedores consultados e os critérios utilizados para a consolidação dos dados, assegurando transparência e racionalidade na formação do preço estimado da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$1,4075	R\$269.657,30
02	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – 3.000 A 5.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 3.000 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	R\$499,9286	R\$2.499,64
03	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – 310 A 2.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 310 até 2.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	R\$269,3375	R\$19.122,96
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – 6.000 A 15.000 L; Resumo: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 6.000 até 15.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.;	UNIDADE	R\$1.031,3857	R\$2.062,77

Fornecedor	Endereço	CNPJ
------------	----------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

10.

DDA - DEDETIZADORES ASSOCIADOS	RUA CAMPOS SALES, CALAFATE, BELO HORIZONTE	18.839.280/0001-91
WR DEDETIZADORA LTDA	RUA GUIMARAES ROSA, ALTO SAO JOAO, CHAPADA GAUCHA	39.263.791/0001-88
QUALITYBIO COMBATE E CONTROLE PRAGAS URBANAS LTDA	AVENIDA JOAO XXIII, SANTOS REIS, MONTES CLAROS	42.129.680/0001-98
IMUNIZADORA ARARICA LTDA	RUA LEOPOLDO BAUM, DA CANOA, ARARICA	32.981.354/0001-50
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, MANGUEIRINHA	34.786.607/0001-60
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	SITIO SERRA VERDE DE APRIGIO, ZONA RURAL, CUPIRA	33.614.013/0001-00
BOTA AMARELA SERVICOS DE LIMPEZA E DESINSETIZACAO LTDA	RODOVIA RS-331, DEMOLINER, ERECHIM	00.498.298/0001-01
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	RUA BAHAMAS, VALE DO SOL II, NOVO REPARTIMENTO	12.052.377/0001-73

DOS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA.

Sendo assim, utilizaremos as seguintes dotações:

115	5.1.1.4.122.2.2012.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	Outros Serviços - Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
133	5.1.2.5.153.3.2017.33903900	Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar	Outros Serviços - Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.756,00
153	5.1.3.4.122.2.2021.33903900	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	Outros Serviços - Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	11.208,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

163	5.1.4.4.122.2.2022.33903900	Manutenção dos Serviços Almojarifado e Patrimônio	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.592,24
172	5.1.4.4.122.2.2023.33903900	Man. dos Serviços de Compras e Licitação	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	61.185,12
367	10.1.1.8.122.4.2046.33903900	Manut. das Atividades Administrativas da Sec. de Promoção Social	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	238,16
389	10.2.1.8.122.6.2124.33903900	Manutenção Gestão do SUAS IGD SUAS	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	32,00
464	10.2.3.8.245.7.2126.33903900	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	Outros Serviços - P. Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.854,00
487	10.2.5.8.122.9.2127.33903900	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	20.758,00
488	10.2.5.8.122.9.2127.33903900	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Outros Serviços - P. Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.040,00
515	10.2.6.8.245.6.2128.33903900	Manutenção das Atividades Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Outros Serviços - P. Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

524	10.2.7.8.122.4.2123.33903900	Manutenção e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00
525	10.2.7.8.122.4.2123.33903900	Manutenção e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social	Outros Serviços - P. Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
542	10.3.1.8.243.6.2055.33903900	Manutenção das Atividades do CMDCA	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00
563	10.5.1.14.241.6.2059.33903900	Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	23.000,00
578	11.1.1.12.122.15.2061.33903900	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	3.691,95
619	11.1.2.12.361.16.2066.33903900	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serviços - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	341.590,00
620	11.1.2.12.361.16.2066.33903900	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serviços - P. Jurídica	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	28.574,75
621	11.1.2.12.361.16.2066.33903900	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serviços - P. Jurídica	Transferência do Salário-Educação	45.000,00
622	11.1.2.12.361.16.2066.33903900	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serviços - P. Jurídica	Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.000,00
690	11.1.3.12.365.19.2072.33903900	Manutenção Atividades das Creches	Outros Serviços - P.	Recursos Não Vinculados	201.797,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Municipais		Jurídica	de	
			Impostos - Educação	
69 1	11.1.3.12.365.19.2072.339039 00	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferên cias do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica 40.000, 00
71 4	11.1.3.12.365.19.2073.339039 00	Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 84.220, 00
71 5	11.1.3.12.365.19.2073.339039 00	Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferên cias do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica 10.000, 00
73 0	12.1.1.10.122.13.2074.339039 00	Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 2,68
76 8	12.1.2.10.301.10.2076.339039 00	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 31.000, 98
76 9	12.1.2.10.301.10.2076.339039 00	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferên cias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenient es do Governo Federal - Bloco de Manutençã o das Ações e Serviços Públicos de Saúde 217.223 ,55
77 0	12.1.2.10.301.10.2076.339039 00	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferên cias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenient es do Governo Estadual 85.171, 89
77 1	12.1.2.10.301.10.2076.339039 00	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferên cias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient es do Governo 700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Estadual					
77 2	12.1.2.10.301.10.2076.339039 00	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferên cias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient es do Governo Estadual	50.000, 00
80 3	12.1.3.10.302.11.2078.339339 00	Contribuição ao Consórcio de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,0 0
82 4	12.1.3.10.302.11.2079.339039 00	Manutenção do Hospital Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	5.052,2 1
86 7	12.1.3.10.302.11.2082.339039 00	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	217,96
86 8	12.1.3.10.302.11.2082.339039 00	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferên cias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenient es do Governo Federal - Bloco de Manutençã o das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,0 0
86 9	12.1.3.10.302.11.2082.3 3903900	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferênc ias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente s do Governo Estadual	40.256, 00
87 0	12.1.3.10.302.11.2082.3 3903900	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferênc ias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente s do Governo Estadual	1.000,0 0
88 1	12.1.3.10.302.11.2084.3 3903900	Manutenção das Atividades da Casa de Apoio	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados	18,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

de Impostos					
913	12.1.4.10.304.12.2085.3 3903900	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	7.516,18
914	12.1.4.10.304.12.2085.3 3903900	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
915	12.1.4.10.304.12.2085.3 3903900	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	128.000,00
937	12.1.5.10.303.14.2086.3 3903900	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	2.400,52
1078	15.1.1.20.122.2.2105.33 903900	Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	44.667,16
1154	16.1.1.20.608.26.2115.3 3903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Familiar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	96.013,60
1195	12.1.4.10.304.12.2085.3 3903900	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	2.000,00
1199	12.1.3.10.302.11.2082.3 3903900	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.523,71

11. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

11.2. Provisoriamente por servidor designado, para verificação da conformidade com os requisitos contratuais e técnicos bem como especificações constantes do Edital e na proposta.

11.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.6. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

11.7. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

11.8. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

11.9. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

11.10. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

12. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

12.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

12.2. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: Assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pelas secretarias. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

A **CONTRATADA** deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização. Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causarem manchas;
- serem hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- serem inofensivos à saúde humana; • estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes;
- não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

14.1. Designa os fiscais indicados a servidor Rômulo Valério de Oliva, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

14.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DA GARANTIA

16.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

17. PRODUTOS E LAUDOS TÉCNICOS

17.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à Administração a relação dos produtos que pretende utilizar, acompanhada das respectivas fichas técnicas e FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

17.2. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro válido na ANVISA.

17.3. Após cada serviço executado, a contratada deverá fornecer laudo técnico contendo data, local, tipo de serviço realizado, produto utilizado e nome do responsável técnico.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DO TERMO DE ACEITE

19.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

P

Nome do fiscal titular: Rômulo Valério de Oliva

Município de Jaíba/MG, 24 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Secretário Municipal de Planejamento

Alvimar Alves Cardoso Filho

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (---)
HORAS. LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid	Quant	V.estim	V. total	Ampla
0001	contratação de empresa especializada em serviço englobando dedetização, desratização, desinsetização.	M2	143.690,00	1,41	202.243,68	sim
0002	contratação de empresa especializada em serviço englobando dedetização, desratização, desinsetização.	M2	47.896,00	1,41	67.413,62	não
0003	limpeza e desinfecção de caixas d'água – 3.000 a 5.000 l: resumo: prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 3.000 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	unidade	5,00	499,93	2.499,64	não
0004	limpeza e desinfecção de caixas d'água – 310 a 2.000 l: resumo: prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 310 até 2.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	unidade	71,00	269,34	19.122,96	não

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

0005	limpeza e desinfecção de caixas d'água – 6.000 a 15.000 l: resumo: prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade variando de 6.000 até 15.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	unidade	2,00	1.031,39	2.062,77	não
------	--	---------	------	----------	----------	-----

a empresa:.....declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de ____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____,
cnpj

_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital
acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador
quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no
edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº....., declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO Nº _____/20____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, em.....doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
126/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de
1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão nº. 041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato/ATA é a **prestação de serviços de detetização e higienização de predios publicos e de caixas d'água para atendimento da demanda dos órgãos ligado a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 041/2025, conforme itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 041/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 126/2025;
- Pregão Eletrônico nº 041/2025;
- Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência e ETP

7.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

15.5. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

15.6. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Jaiba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
